

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.**

O Sesc atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos artísticos. Além disso, o SESC/AR/CE faz um diálogo entre todas as suas linhas de atuação (educação, lazer, cultura, saúde e assistência) e, nesse diálogo, materializa sua prática também por meio da arte e da cultura, aliada ao estímulo da formação de plateia e a participação da população nas manifestações artísticas e culturais do Estado. Em suas representações regionais o SESC/AR/CE busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Ceará, adiante designado simplesmente **SESC/AR/CE**, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO REGIONAL DO SESC CEARÁ NO ANO DE 2020**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para credenciamento:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Chamamento para fins de credenciamento, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 10, caput e inciso I da Resolução nº 1.252/2012, de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação sistemática e do calendário de eventos do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE.

a) Levando em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, adere a este Termo de Credenciamento, em sua integralidade, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/CE, a fim de que, sempre que a atividade artística estiver envolvida em algumas de suas atividades finalísticas, poder convocar e contratar com os artistas e profissionais credenciados por este instrumento.

**1.2.** A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações desta AR/SESC/CE, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

### **1.3. LINGUAGENS**

**Artes Cênicas:** apresentações de teatro, circo, dança, performances, intervenções, ações formativas, propostas de mediação e outras que se amoldem nesse conceito.

**Artes Visuais:** exposições, performances, intervenções urbanas, manifestações, ações formativas, propostas de mediação, nas mais diversas linguagens, tais como: pintura, desenho, gravura, fotografia, videoarte, escultura, instalação, arquitetura, web design, moda, arte digital, arte-educação, quadrinhos, cartoons, bordado, cerâmica, cestaria, colagem, azulejaria, animação, modelagem, renda e renascença, vitral, xilogravura, serigrafia, tapeçaria e outras que se amoldem nesse conceito.

**Audiovisual:** propostas de licenciamento de curta, média e longa metragem, pelo período de 12 (doze) meses, ações formativas e propostas de mediação e outras que se amoldem nesse conceito.

**Literatura:** narração de estórias, declamações, leituras dramatizadas, saraus poéticos, performances literárias, recitais, lançamento de livros e/ou cordéis, intervenções, ações formativas, propostas de mediação e outras que se amoldem nesse conceito.

**Música:** concertos, recitais, shows, ações formativas, propostas de mediação e outros formatos de apresentações musicais.

### **1.4. CIÊNCIAS E HUMANIDADES**

**Expressões culturais da tradição:** repentista, violeiro, embolador, aboiador, reisado, maracatu, afoxé, banda cabaçal, banda de pífano, dança do coco, dança do tore, brincadeira do boi, maneiro-pau, capoeira, bacamarteiro, lapinha, mamulengo, penitente, cordão carnavalesco, pastoril, caninha verde, ações formativas, propostas de mediação e outras manifestações e grupos populares que se amoldem nesse conceito.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo SESC/CE.

**2.2.** Não poderão participar do presente credenciamento:

a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica do SESC/AR/CE, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- d) Propostas artísticas incoerentes com os valores culturais do SESC.

### **3. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de ficha on-line, disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.sesc-ce.com.br/inscricao> de 09 a 31 de janeiro de 2020.

**3.2.** A cargo da Comissão de Licitação ou Gerência de Cultura, poderá haver a indicação de outro endereço eletrônico para serem realizadas as inscrições ou o envio de documentação. Nesse caso, haverá orientação no link [LICITASESC](#).

OBS: Todas as informações referentes à ficha de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

**3.3.** Para a realização da inscrição online os artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais) devem preencher a ficha com as seguintes informações:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;
- b) Formulário de Inscrição digitado, por meio do sistema de inscrição;
- c) Clippings, reportagens, portfólio, críticas publicadas sobre o profissional de arte e cultura e/ou o trabalho artística, quando houver;

OBS: A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos acima enumerados.

#### **3.3.1. Documentos de artista credenciado Pessoa Física (representante do artista ou do grupo):**

- a) Cópia da cédula de Identidade civil;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial;

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do licitante. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo IV;

- d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);

- e) Certidão negativa de débitos municipais, se contribuinte;
- f) Certidão negativa de tributos estaduais, se contribuinte;
- g) Certidão negativa de tributos federais;
- h) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- i) Declaração de representação – Anexo II (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual).
- j) Declaração de não vínculo – Anexo III.

**3.3.2. Documentos de credenciado pessoa jurídica (representante do artista ou do grupo):**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- j) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo IV;
- k) Declaração de representação – Anexo II (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual).
- l) Declaração de não vínculo – Anexo III.

**3.4.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

**3.5.** Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail ou material físico, somente online, salvo disposição em sentido contrário no Edital ou na página do SESC/AR/CE.

**3.6.** O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos documentos pelo prazo de 23 (vinte e três) dias corridos, a contar da data de abertura das inscrições.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**

**4.1.** A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternado ou conjuntamente:

- a. Relevância artística;
- b. Singularidade: criatividade e originalidade;
- c. Clareza na apresentação do projeto;
- d. Coerência e relevância das propostas;
- e. Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores, diretrizes e Política Cultural do Sesc.

OBS: O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos requisitos mínimos.

**4.2.** Será designada pela Direção Regional do SESC/AR/CE, uma Comissão de Credenciamento composta por técnicos das áreas programáticas e administrativas do Sesc, que analisará os documentos referentes aos item “3.3”.

**4.3.** Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

**4.4.** A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do SESC/AR/CE uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade do SESC/AR/CE, bem como de previsão orçamentária.

**4.5.** A Vigência do credenciamento será de até 12 meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

## **5 - DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A divulgação dos credenciados será realizada por meio da página eletrônica oficial do SESC/AR/CE [www.sesc-ce.com.br/](http://www.sesc-ce.com.br/) no dia 16 de março de 2020.

**5.2.** A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais, grupos artísticos e todos aqueles que constam no item “1” que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do SESC Ceará.

**5.3.** O ato de convocação se dará por e-mail ou outro meio que o SESC/AR/CE entender apto e conterá, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), valor da contratação, etc.

**5.4.** O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail ou outro prazo ou meio que o SESC/AR/CE entender pertinente.

**5.5.** O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

**5.6.** A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF), em conformidade com suas cláusulas.

**5.7.** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço ou Pedido ao Fornecedor (PAF).

**5.8.** É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço ou Pedido ao Fornecedor (PAF), total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**5.9.** As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE.

**5.10.** Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF), o convocado apresentará os documentos supracitados nos itens 3.3.1. no caso de pessoa física e 3.3.2. no caso de pessoa jurídica (atualizados).

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**6.1.** Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

**6.2.** Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Direção Regional do SESC/AR/CE, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

## **7. DO CACHÊ**

**7.1.** Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme **TABELA I do ANEXO V, VIGENTE AO TEMPO DA CONVOCAÇÃO.**

**7.2.** Para os artistas, coletivos e grupos cujo domicílio tenha uma distância acima de 100 km do local de apresentação poderá ser concedido um acréscimo de até 50% do cachê, limitado ao valor máximo estabelecido na tabela conforme linguagem artística e categoria, tendo em vista que as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do proponente.

**7.3.** Terá como base os preços praticados a nível Regional pelo SESC/AR/CE, limitado ao valor disponibilizado para o evento ou outra tabela que o SESC/AR/CE entender aplicável ao caso.

**7.4.** Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**8.1.** Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

**8.2.** Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;

**8.3.** Garantir a boa qualidade dos serviços;

**8.4.** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

**8.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/CE ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou Pedido ao Fornecedor (PAF), considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/CE e sua programação/plano de trabalho.

**9.2.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, após a apresentação de todos os documentos solicitados.

**9.3.** O pagamento dos Contratados será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, após a comprovação da entrega de todos os documentos necessários, conforme dispuser o contrato ou Pedido ao Fornecedor (PAF).

## **10. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

**10.1.** A avaliação do serviço prestado será procedida pela área programática do SESC/AR/CE, por meio das informações a serem relatadas pelo gestor do contrato. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações.

**10.2.** A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SESC/AR/CE e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ou Pedido ao Fornecedor (PAF);
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O SESC poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

**11.2.** Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

**11.3.** O credenciamento permite ao SESC/AR/CE o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

**11.4.** É facultado ao SESC/AR/CE, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**11.5.** As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pelo SESC/AR/CE, sob pena de descredenciamento.

**11.6.** O SESC/AR/CE se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

**11.7.** Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial do SESC/AR/CE [www.sesc-ce.com.br](http://www.sesc-ce.com.br) ou [LICITASESC](http://LICITASESC).

**11.8.** O interessado no Chamamento/Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/CE da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

**11.9.** Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo SESC/AR/CE por meio da Gerência de Cultura, pelo e-mail [credenciamento@sesc-ce.com.br](mailto:credenciamento@sesc-ce.com.br).

Fortaleza/CE, 09 de janeiro de 2020.

***Patrícia Carnevalli Rinaldi***  
**Diretora de Programação Social**  
**SESC/AR/CE**

***Erivelton Tavares da Silva***  
**Gerência de Licitação**  
**SESC/AR/CE**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E  
PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2020.**

Ao

Serviço Social do Comércio - SESC/AR/CE

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICA E MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura **2020**.

Nome do Profissional/Artista/Grupo (<sup>1</sup>): \_\_\_\_\_

RG (representante legal): \_\_\_\_\_

CPF (representante legal): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone (fixo): \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Serviço que pretende credenciamento (descrever abaixo ou em relação):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Profissional Responsável \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital, inclusive quanto ao cachê. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.

Nome legível do requerente

\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Linguagens e manifestações constantes do rol dos itens "1.1 a 1.6".

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Fortaleza, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

Por este instrumento jurídico:

<p><b>ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1.</b></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG: _____ CPF: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>
<p><b>ARTISTA 2 (SE FOR O CASO).</b></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG: _____ CPF: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>
<p><b>ARTISTA 3 (SE FOR O CASO).</b></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG: _____ CPF: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>
<p><b>LISTAR OS DEMAIS ARTISTAS (SE FOR O CASO)</b></p>

Em conformidade com a Resolução nº 958/2012, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à

**SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA:** Nome completo, brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de....., Estado do.....,

**SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA:** (.../nome da empresa produtor cultural), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de ....., Estado do.....

para fins de representação de artista individual ou do grupo artístico perante o SESC/CEARÁ, situada na **Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota – Fortaleza-CE, CEP 60.160-194**, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG:  
\_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, venho por  
meio desta, declarar que **não sou** empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou  
estagiário do SESC/SENAC/FECOMERCIO/CE e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com  
empregados do SESC/SENAC, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil  
(consangüíneo ou afim) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho  
Regional e de empregados do Departamento Regional, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição  
Federal, bem como do Art. 15 e Art. 44 do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto nº.  
61.836, de 5 de dezembro de 1967.

Fortaleza, (Ce) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Ass. do Declarante

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Fortaleza–CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado  
(correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc),  
**preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

## ANEXO V

### TABELA I – VALORES DE REFERÊNCIA

ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO)		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$500,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Ações Formativas (Residência Artística)	R\$100,00 h/a	
Apresentação de esquetes de artistas/grupos locais	R\$ 600,00	R\$ 400,00
Apresentações de Artistas/Grupos locais	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00

ARTES VISUAIS		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação e Monitoria)	R\$1.200,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Exposição	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
Performance	R\$ 600,00	R\$ 200,00
Intervenção Urbana	R\$ 600,00	R\$ 200,00

AUDIOVISUAL		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$300,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Autorização de Exibição (Curta duração)	R\$ 1.000,00	
Autorização de Exibição (Média duração)	R\$ 1.500,00	
Autorização de Exibição (Longa duração)	R\$ 2.000,00	

EXPRESSIONES CULTURAIS DA TRADIÇÃO		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$300,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestras Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestras Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Locais	R\$ 800,00	R\$ 400,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00

LITERATURA		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$300,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$500,00	

Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Locais	R\$ 600,00	R\$ 400,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00

<b>MÚSICA</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>CACHÊ</b>	<b>ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:</b>
Ações Formativas (Mediação)	R\$300,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Apresentação de músico local (solo)	R\$ 600,00	R\$ 400,00
Apresentações de Artistas/Grupos locais	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00